



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO**

Referente ao CONTRATO SEMOB Nº 51/2014  
Processo Administrativo nº 6577/2013  
Vigência - Início: 01/11/2017 - Término: 01/07/2018  
Valor: R\$ 6.615.071,46 (Seis milhões, seiscentos e quinze mil,  
setenta e um reais e quarenta e seis centavos)  
Contratado: CPM CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 09.446.911/0001-11

2º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e CPM CONSTRUÇÕES LTDA., como **CONTRATADA** na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pela Sr. **CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**, Ilmo. Secretário Municipal de Obras, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º 35.909, portador da Carteira de Identidade nº 06350305-6, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 793.369.307-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CPM CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Vargem Grande, s/n., Jardim Marajoara, Japeri - RJ - CEP. 26.410-220, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.446.911/0001-11, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante Procurador **WAGNER GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 071391221, expedida pelo (a) IFP-RJ e do CPF nº 926.048.467-72, a seguir **CONTRATADA**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 6577/2013, nos termos do Contrato SEMOB nº 51/2014, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 10/2014, homologado em 18/08/2014 (fls. 391), têm entre si justo e acordado o presente **termo aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços, pelo período de 8 (oito) meses.

**Parágrafo único.** O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A despesas do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 07.001.001 – 15.452.0079.1209 e Elemento de Despesa nº 44.90.51.99.00 da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 1 de NOVEMBRO de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
**Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto**  
**Secretária Municipal de Obras**  
**CONTRATANTE**

**CPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
Representante: Wagner Gomes

Procurador - Procuração por instrumento público - Cart. 24.º Of. da Capital-RJ  
Livro 7177, Fls. 106 Ato 52 de 07/07/2014 (em anexo)  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Rely Luzay Rego  
RG: 08150576-0 CPF: 029980657-08

2. Adnon Rodrigues da S. de Carvalho  
RG: 28.038.095-7 CPF: 149.056.327-06

**Publicidade**

Em 04 de novembro de 2017  
no Diário do Estado, 1842  
pagina 35945, página